

13/11/19

Port. nº 1837/2019- Considera exonerado, a partir de 13/11/2019, BRUNO ROLEMBERG BARRETO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Port. nº 1838/2019- Considera nomeado, a partir de 13/11/2019, YAGO DE AVILA VIAL para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga de exoneração de Bruno Rolemberg Barreto, acrescido nas gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/08.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos do Secretário

Solicita Prorrogação de Passa- Deferido- 20/5698/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORT. Nº 097/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal DANIEL CESAR DE ALMEIDA TEIXEIRA, Matrícula, 2471-511-6. Com pena de REPRENSÃO, por infringir o artigo 123 inciso XVIII da Lei 2838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c 234, inciso I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0660/2019-CODER, referente à transgressão tombada na FRD nº 880/19, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 937/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado AVBN - ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE BASQUETEBOI DE NITERÓI, com o intuito de realizar o evento Torneio Niteroiense de Basquete Master, a ser realizado nos dias 09 e 10 de novembro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000104/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/96, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 942/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ANTONIO CARLOS DA SILVA - 2094400700, com o intuito de realizar o evento 1ª Copa Niterói Esportes de escolinhas de futebol, a ser realizado no período de outubro a dezembro de 2019, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000123/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/96, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 948/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ACCOUNTUNG SECURITY SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA-ME, com o intuito de realizar o evento Campeonato Niteroiense de Muaythai, a ser realizado nos dias 10/11/2019, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000126/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/96, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 888/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com o intuito de realizar o evento Copa Niterói de Fisiculturismo e Fitness - 2019, a ser realizado no dia 28/10/2019, no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000152/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/96, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 862/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado THIAGO FORTUNA SIMÃO - 009649300724, com o intuito de realizar o evento Torneio Niteroiense 3x3, a ser realizado nos dias 23 e 24/11/2019, no valor de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000175/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/96, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato de 2020-2023 para os Conselhos Tutelares I, II, III do Município de Niterói



TERMO Nº 055/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma abaixo:

Aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.989.432/0001-96, com sede na Rua Álvaro Ramos nº 05 – Botafogo – RJ– CEP: 22280-110, neste ato representado por seu presidente Gustavo Cavalcanti Costa, portador da Carteira de Identidade nº 04.081.797-5 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 779.226.977-91, residente e domiciliado na Rua Principado de Mônaco nº 37 – apt. 502 Botafogo/RJ – CEP 22281-070- , resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000152/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, à **FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com o intuito de realizar a **COPA NITERÓI DE FISCULTURISMO E FITNESS– 2019**, a ser realizado No Teatro popular Oscar Niemeyer– Niterói/RJ, no dia 26 de outubro de 2019 das 08h00 às 12h00:

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

1



TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de **RS 29.992,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)** e o valor a ser patrocinado é de **RS 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 002621.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 002621, de 05/11/2019, no valor de **RS 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/MF sob o nº 28.989.432/0001-96

Banco – SANTANDER

Agência: 4206

Contracorrente: 13003723-5

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas pela **FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO RIO DE JANEIRO**

a) **FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO RIO DE JANEIRO** para o patrocínio;



- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEXTA: DA CONTRAPARTIDA ACORDADA ENTRE AS PARTES

De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

- Criação de arte a ser usada em peças publicitárias (cartazes, troféus, lona, back-drop camisas, uniformes de competição, mídias sociais, etc), onde se insira a marca da Prefeitura Municipal de Niterói – SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Logomarca com destaque no cartaz e banner digital do evento on e off line;
- Logomarca com destaques nas lonas da arena de jogos e entorno do complexo esportivo;
- Colocação de Tendões e bandeiras com logomarca ;
- Logomarca em destaque nas camisetas de staff e uniformes dos atletas;
- Logomarca com destaque no back-drop do pódio;
- Logomarca com destaque na transmissão ao vivo do evento e comerciais institucionais;
- Logomarca com destaque nas mídias sociais de divulgação do evento;
- Transmissão do evento pelas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Niterói e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Citação nos áudios do evento pelos locutores.
- Citação nas coberturas jornalísticas

PARÁGRAFO ÚNICO

A **FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO RIO DE JANEIRO** promoverá, através de recursos próprios:

- Equipamento de som
- Equipamento de força
- Infraestrutura integral composta de banheiros químicos(06) no mínimo, Ambulância de pronto atendimento além de toda legalização pertinente ao caso
- Oferta de brindes aos atletas e público
- Demais estruturas que achar por bem serem úteis e/ou necessárias.

SÉTIMA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;



- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

e)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO RIO DE JANEIRO** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento de conformidade com a Cláusula Sexta do presente Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO RIO DE JANEIRO**

OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO RIO DE JANEIRO

Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói nos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO RIO DE JANEIRO** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO RIO DE JANEIRO** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA**



MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO RIO DE JANEIRO**, para o evento “Copa Niterói de fisiculturismo e fitness-2019”.

- a) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- c) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- d) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os

5



registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO RIO DE JANEIRO**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 05 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO RIO DE JANEIRO

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)